

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 118 / 99 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$- 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DPTO. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO

Serviço de Ensino de Primeiro Grau

Transf. A Instituições Multigovernamentais R\$- 95.000,00

Art. 2.º - Ficam anuladas total e parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

CHEFIA DE GABINETE

Administração

Pessoal Civil R\$- 6.400,00

Assistência Social

Pessoal Civil R\$- 700,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Serv. de Finanças, Pessoal e Patrimônio

Pessoal Civil R\$- 8.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPORTES E TURISMO

Administração

Pessoal Civil R\$- 1.700,00

Serv. de Ensino do Primeiro Grau

Equipamentos e Material Permanente R\$- 2.500,00

Atividades Culturais

Obras e Instalações R\$- 4.000,00

Serviço de Merenda Escolar

Pessoal Civil R\$- 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Serviço de Assistência Médica

Obras e Instalações

R\$- 4.400,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serviço de Limpeza Pública

Pessoal Civil

R\$- 830,00

Serviço de Vias e Logradouros Públicos

Pessoal Civil

R\$- 500,00

Serviço de Iluminação Pública

Obras e Instalações

R\$- 4.000,00

Serviço de Assistência Agrícola

Equipamentos e Material Permanente

R\$- 3.000,00

TOTAL GERAL

R\$- 38.330,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro, terá como cobertura os seguintes recursos:

A - R\$- 38.330,00 - Anulações previstas no artigo anterior

B - R\$- 56.670,00 - Através de excesso de arrecadação que vem ocorrendo mês a mês nas rubricas da receita orçamentária, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 22 de Dezembro de 1999.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Paço Municipal em 22 de Dezembro de 1999.